



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
"TERRA DO PADRE VICTOR"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONVITE Nº. 001/2013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2013

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG**, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça Prefeito Francisco José de Brito, 82 - Centro, Três Pontas, Minas Gerais, convida os interessados a participar de licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição de equipamentos de informática, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 12.527/2011 "Lei do Acesso às Informações" e especificações e condições a seguir:

I - PRAZO DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

Envelopes nº. 1 "DOCUMENTAÇÃO" e nº. 2 "PROPOSTA"

DATA: 10/09/2013 HORA: 09h

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Três Pontas - MG.

ENDEREÇO: Praça Prefeito Francisco José de Brito, 82 - Centro - 37190-000 - Três Pontas - MG.

1.1 - O recebimento dos envelopes será feito em sessão pública, na data acima, através de ata lavrada em separado, registrando-se quaisquer ocorrências pertinentes ao certame.

1.2 - Não será admitida a entrega dos envelopes fora do prazo acima, salvo em caso fortuito ou de força maior, com tolerância máxima de 10 minutos.

1.3 - Não serão recebidos envelopes referentes a este certame em data anterior à definida acima, visando preservar o sigilo das propostas comerciais.

1.4 - Após o recebimento dos envelopes proceder-se-á na forma do título 10 - **ABERTURA E JULGAMENTO**, dando sequência ao certame.

1.5 - Se no dia previsto para entrega e abertura dos envelopes não houver expediente na Câmara Municipal de Três Pontas, os mesmos serão recebidos ou abertos no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, no mesmo horário.

II - DO OBJETO

1 - Aquisição de Equipamentos de Informática, conforme especificações constantes do Anexo II.

2 - É parte integrante deste Convite a minuta de Contrato de Fornecimento, conforme Anexo I deste instrumento.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Além dos convidados pela Câmara Municipal de Três Pontas poderão participar do presente certame interessados do ramo pertinente, cadastrados ou não, que manifestarem interesse com antecedência de até vinte e quatro (24) horas antes do prazo previsto para a entrega dos envelopes.

2 - Para conhecimento dos interessados cópia do convite permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Câmara Municipal de Três Pontas.

IV - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1 – Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 - “DOCUMENTAÇÃO”

Comissão Permanente de Licitação - Câmara Municipal de Três Pontas - MG
Envelope nº. 1 “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório nº.: 008/2013 - Convite nº.: 001/2013
Razão Social:
Endereço:

ENVELOPE Nº. 2 - “PROPOSTA”

Comissão Permanente de Licitação - Câmara Municipal de Três Pontas - MG
Envelope nº. 2 “PROPOSTA”
Processo Licitatório nº.: 008/2013 - Convite nº.: 001/2013
Razão Social:
Endereço:

V - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – O envelope nº. 1, “DOCUMENTAÇÃO”, deverá conter os seguintes documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticado, sendo admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.

1.1 - cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.4 - prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

1.5 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

1.6 - prova de regularidade com o INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL e FGTS – FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO;

1.7 - prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

1.8 - Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo I do Anexo III;

1.9 - Certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de ME/EPP, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e sendo considerada como válida se emitida a partir de 01/01/2013;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2 – A ausência de documento e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 1 deste Título inabilitará o licitante, impossibilitando a abertura do envelope de proposta de preços respectivo, sendo o mesmo devolvido oportunamente.

3 – Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4 – Os documentos em referência não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas.

5 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada no ato da abertura do envelope nº. 1 “Documentação”.

6 – A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento credenciando seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto, podendo se utilizar do modelo do anexo IV.

7 – Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8 – Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor no certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, sob pena de aplicação no disposto no §2º do artigo 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.

9 – Considera-se microempresa e empresa de pequeno porte aquelas definidas no capítulo II da Lei Complementar nº. 123/2006 que comprovem a condição de fornecedoras da Administração Pública através da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante.

VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 – A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, datada e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, constando ainda:

- a) Razão social do licitante, endereço completo, número de **inscrição no CNPJ, inscrição estadual e municipal**;
- b) Número do convite e do processo licitatório;
- c) Descrição completa do produto cotado, com as mesmas especificações e na mesma sequência e ordem do Anexo II;
- d) Preço total do produto;
- e) Prazo de entrega do objeto, que não poderá exceder o limite estipulado no item 1 do Título IX – DA ENTREGA;
- f) Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;
- g) Marca dos produtos;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2 – Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais.

3 – Os preços deverão ser cotados considerando-se a entrega do objeto licitado no local estipulado no item 1 do título IX, **incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.**

4 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

VII - DO JULGAMENTO

1 – Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas as especificações, prazos de entrega, qualidade e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e legislação pertinente.

2 – Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;
- b) Não se refira à integralidade do item cotado;
- c) Apresente preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexecutável, incompatível com os preços praticados no mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- e) Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;

3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93.

4 – No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 – Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

6 – As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 1, subitem “ f ”, do Título VI, deste Convite, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

7 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8 – Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, cujas propostas forem iguais ou superiores em até 10%, das propostas mais bem classificadas, aplicando-se no que couber, o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

VIII - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1 – O licitante vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito e aceita pela Câmara Municipal de Três Pontas – MG.

a) Nos termos do § 2º do art. 64 da lei 8.666/93, poderá a Câmara Municipal, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

IX – DA ENTREGA

1 – O objeto da licitação deverá ser entregue diretamente no Setor de Compras da Câmara Municipal, no prazo máximo de 06 (seis) dias úteis contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

2 – A Câmara Municipal de Três Pontas - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

3 – A contratada é obrigada a instalar os programas adquiridos nesta licitação nos computadores portáteis, colocando-os em perfeito funcionamento.

X – DO PAGAMENTO

1 – O pagamento decorrente da entrega do objeto licitado será efetuado pela Câmara Municipal de Três Pontas, através de sua Tesouraria, por crédito em conta bancária, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas Ordens de Fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento.

1.2 – Para execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Câmara Municipal de Três Pontas, CNPJ nº. 25.660.713/0001-02, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela Administração, se for o caso.

1.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Câmara Municipal de Três Pontas - MG, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 – Conforme PROTOCOLO ICMS 193, a partir de 1º de abril de 2013, somente serão aceitas notas fiscais eletrônicas, sem as quais o pagamento ficará suspenso.

XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 – Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto licitado estão previstos pela seguinte Dotação Orçamentária:

01.031.0001- 4.002 - 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

XII – DAS PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
"TERRA DO PADRE VICTOR"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1 – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Câmara Municipal de Três Pontas - MG, poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto da licitação;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do mesmo;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do objeto da licitação.

3 – O recolhimento das multas supra referidas deverá ser feito aos cofres municipais, através de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

XIII - DOS RECURSOS

1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados.

2 – As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais licitantes presentes.

3 – Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, **Vereador SÉRGIO EUGÊNIO SILVA, AOS CUIDADOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal de Três Pontas – MG.

4 – Interposto recurso, dele será dada ciência aos licitantes, através de publicação, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

5 – O prazo para interposição de recurso administrativo deverá ser contado a partir da intimação do ato, conforme art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

XIV - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

1 – Mais esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria da Câmara Municipal de Três Pontas, através da Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo deste Convite, no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, ou no mesmo horário, pelo fone (35) 3265-2477.

Câmara Municipal de Três Pontas - MG, 23 de agosto de 2013.

JOSIAS BATISTA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
"TERRA DO PADRE VICTOR"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2013
CONVITE Nº. 001/2013

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Três Pontas - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, Centro, Três Pontas, MG, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 25.660.713/0001-02, neste ato representado por seu Presidente, **Vereador SÉRGIO EUGÊNIO SILVA**.

CONTRATADA: ...

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A contratada obriga-se ao fornecimento de Equipamentos de Informática, conforme Anexo II do instrumento convocatório, sendo os seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA VIGÊNCIA

2.1 - O valor do presente contrato é de R\$... (...).

2.2. A vigência do presente contrato, em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93, será até a data do pagamento, e a garantia dos produtos de um ano, conforme consta no Anexo II do instrumento convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1.1 - O pagamento decorrente da entrega do objeto desta licitação será efetuado pela através da Tesouraria da Câmara Municipal, por crédito em conta bancária, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas Ordens de Fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento.

3.1.2 - Para execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Câmara Municipal de Três Pontas, CNPJ n.º. 25.660.713/0001-02, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela Administração, se for o caso.

3.1.3 - A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Câmara Municipal de Três Pontas - MG, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

3.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.3 - Conforme PROTOCOLO ICMS 193, a partir de 1º de abril de 2013, somente serão aceitas notas fiscais eletrônicas, sem as quais o pagamento ficará suspenso.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – O recurso financeiro destinado ao pagamento do objeto licitado está previsto pela seguinte Dotação Orçamentária:

01.031.0001- 4002 - 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

5.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA E CONFERÊNCIA

6.1 – O objeto da licitação será conferido na entrega e instalação, devendo ser efetuado diretamente no Setor de Compras da Câmara Municipal, no prazo máximo de 06 (seis) dias úteis contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

6.2 – A Câmara Municipal de Três Pontas - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.3 – A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos que não estiverem em perfeito funcionamento.

6.4 – A contratada é obrigada a instalar os programas adquiridos nesta licitação nos computadores portáteis, colocando-os em perfeito funcionamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira após conferência dos bens fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

7.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto do presente contrato à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste contrato a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

8.2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto da licitação;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do mesmo;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do objeto da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
"TERRA DO PADRE VICTOR"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9 – Ensejarão a rescisão do presente contrato todos os casos enumerados nos arts. 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11 – Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Três Pontas – MG., xx de maio de 2013.

VEREADOR SÉRGIO EUGÊNIO SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Três Pontas
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
"TERRA DO PADRE VICTOR"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

NOTEBOOK (COMPUTADOR PORTÁTIL)	
QUANTIDADE	09 UNIDADES
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	
<p>PROCESSADOR: CACHE: mínimo 3MB; VELOCIDADE DO CLOCK: mínimo 2.5GHz (chegando até 3.1GHz); TIPO DE MEMÓRIA: mínimo DDR3 1333MHz; MEMORIA: mínimo 4GB DDR3 (expansível até 8GB); DISCO RIGIDO: mínimo 500GB (5400rpm – Sata); UNIDADE OPTICA: mínimo Gravador de DVD/CD Super Multi Dual Layer (DVD-R/RW,+R/RW, RAM); CONTROLADOR DE VIDEO: mínimo de 512MB de memória dedicada; DISPLAY(tela): mínimo 14 polegadas LCD HD (1366x768) iluminada por LED; CONECTIVIDADE: mínimo Bluetooth 3.0 HS; Modem; LAN; Wireless; INTERFACE DE REDE: 10/100/1000Mbps Gigabit Ethernet; CONEXÃO SEM FIO: 802.11 b/g/n; PLACA DE SOM: mínimo Alta Definição (HD Áudio, SRS WOW HD, SRS TruSurround HD); WEB CAM INTEGRADA: mínimo 1.0mp HD; LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA: mínimo 7 em 1 (SD, SDHC, SDXC, MMC, xD, MS, MS Pro); TECLADO: 87 teclas, padrão ABNT; DISPOSITIVO APONTADOR: Touchpad com função scroll e suporte para gestos; INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: mínimo 2 USB 3.0 (sendo 1 com carregamento USB inteligente) + 2 USB 2.0, 1 conexão VGA,1 conexão HDMI,1 conexão RJ 45(rede), 1 conexão para Microfone, 1 conexão para Fone de Ouvido ou Alto Falantes, 1 entrada de Energia AC-IN; BATERIA: Li-ion mínimo 6 células(bateria íon do lítio); TENSÃO/VOLTAGEM: Bivolt; COR (INTERNO/EXTERNO): PRETO/PRETO; MINI MOUSE ÓPTICO: CONEXÃO USB, COM CABO RETRÁTIL, SISTEMA DE RODAGEM - SCROLL, 800dpi, PRETO. PROGRAMAS: SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 7 HOME PREMIUM AUTÊNTICO (Português) – instalado, MICROSOFT OFFICE: HOME AND BUSINESS 2010 AUTÊNTICO (Português) – instalado ACESSÓRIOS: FONTE E CABO DE ALIMENTAÇÃO; MANUAL EM PORTUGUÊS; MALETA: EXECUTIVA; ALÇA DE OMBRO AJUSTÁVEL E REMOVÍVEL, 125CM; ALÇA DE MÃO REFORÇADA; DIMENSÕES DO PRODUTO: C=400 / L= 290 / A=75 MM; BASES EMBORRACHADAS NA PARTE INFERIOR; COMPARTIMENTO PARA CDS, CANETAS, CELULAR E AFINS; BOLSO EXTERNO COM VELCRO; COMPATÍVEL COM O TAMANHO DO EQUIPAMENTO; COR PRETA; GARANTIA: MÍNIMA DE UM ANO PARA TODOS OS PRODUTOS.</p>	
IMPRESSORA	
QUANTIDADE	01 UNIDADE
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	
<p>Funções: Impressão, digitalização, cópia; IMPRESSÃO Velocidade da impressão em preto: até 23 ppm; Velocidade da impressão colorida: até 22 ppm; Velocidade de impressão cor (rascunho, foto 10 x 15): até 19 segundos; Ciclo de trabalho (mensal, A4): até 1000 páginas; Volume mensal de páginas recomendado 300 a 400; Tecnologia de impressão: Jato de Tinta Térmico; Qualidade de impressão: Cor até 4800 x 1200 dpi e preto até 1200 x 600 dpi;</p>	



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
"TERRA DO PADRE VICTOR"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

<p>Monitor: CGD de 2,65" (6,73 cm) (gráficos coloridos), tela sensível ao toque; Capacidade sem fios: operações sem fio são compatíveis apenas com roteadores de 2,4 GHz; Conectividade, padrão: 1 USB 2.0 e WiFi 802.11b/g/n; Sistemas operacionais compatíveis: Microsoft® Windows® 7, Vista®, XP® SP3 ou superior; Entrada para cartões de memória; Memória, padrão: 64 MB; Memória, máxima: 64 MB; DIGITALIZAÇÃO Tipo de "scanner": Base plana; Formatos dos arquivos digitalizados: JPEG, TIFF, PDF, BMP, PNG; Resolução de digitalização, óptica: Até 1200 dpi; Profundidade de bits: 24 bits; Tamanho da digitalização (no scanner de mesa): 216 x 297 mm; Características padrão transmissão digital: Digitalização para e-mail; CÓPIA Velocidade de cópia: preto até 23 ppm e cor até 22 ppm; Resolução de cópia: até 600 ppp; Configurações de redução/ampliação de cópia: 25 até 400%; ACESSÓRIOS CD do software, cabo de alimentação, cabo USB de 140mm; CARTUCHOS (discriminar os valores na proposta) Cartucho de tinta preta – 10 unidades Cartucho de tinta colorida – 5 unidades (tricolor) ou 15 unidades (unicolor: ciano, magenta, amarelo) GARANTIA: MÍNIMA DE UM ANO PARA TODOS OS PRODUTOS.</p>	
ROTEADOR	
QUANTIDADE	02 UNIDADES
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	
<p>AP\ CLIENTE\ REPETIDOR\ WDS\ ROTEADOR; POTÊNCIA DE ATÉ 200mw POR HARDWARE; ALIMENTAÇÃO POE (POWER OVER ETHERNET); ANTENA COM 05 DBI DE GANHO; CONECTOR SMA PARA ANTENA EXTERNA; FIREWALL PARA DOS E CONTROLE DE BANDA; SEGURANÇA WEP, WPA, WPA2 E WPS; CONFIGURAÇÕES EM PORTUGUÊS; GARANTIA: MÍNIMA DE UM ANO PARA TODOS OS PRODUTOS.</p>	
FILTRO DE LINHA	
QUANTIDADE	04 UNIDADES
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	
<p>Contra curto-circuito, sobrecarga, ideal para redes instáveis; Sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático; Surto de tensão (descarga elétrica); Potência(s): 1000 VA (rede 127V) / 2000 VA (rede 220V); Equipamento leve e de fácil manuseio; Tensão de entrada 127 ou 220V~ com tensão de saída igual a tensão de entrada; Seleção automática da tensão; Oito tomadas de saída padrão NBR 14136; Microprocessador de alta velocidade; Autoteste: os circuitos internos são testados ao ser ligado, garantindo seu funcionamento ideal; Led no painel frontal: indica as condições de funcionamento, rede normal, subtensão e sobretensão; Chave liga/ desliga embutida: evita o acionamento ou desacionamento acidental; Porta fusível externo com unidade reserva; GARANTIA: MÍNIMA DE UM ANO PARA TODOS OS PRODUTOS.</p>	



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

MODELO I

Empregador Pessoa Jurídica

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2013
CONVITE Nº. 001/2013

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV – MODELO DE CARTA CREDENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2013
CONVITE Nº. 001/2013

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à (Rua, Av, Al, etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para o fim de representação perante os procedimentos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2013 - CONVITE Nº. 001/2013**, realizado pela Câmara Municipal de Três Pontas/MG, o(a) Sr. (a.) _____, portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº _____, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

(data)

(representante legal)